

ATIVIDADE DE TEMPOS LIVRES – 5º E 6º ANO

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

1. RESPONSABILIDADE DA ATIVIDADE

- 1.1. Por protocolo entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso (APEEAEBS), foi estabelecido um protocolo de parceria com a Sociedade Euterpe Alhandrense (SEA), para o desenvolvimento da Atividade de Tempos Livres (ATL) no Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso (AEBS).

2. SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE

- 2.1. A SEA é uma coletividade cultural, recreativa e desportiva, tendo ainda por fim a formação social, profissional e cívica dos seus associados em particular e da população em geral. Fundada em 1 de dezembro de 1862 é uma Instituição sem fins lucrativos, de direito privado, Utilidade Pública e Entidade Titular do Conservatório Regional Silva Marques.

3. DESTINATÁRIOS

- 3.1. Alunos matriculados no AEBS.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. Período Letivo

- 4.1.1. Horário: 07h00 às 13h00 e 13h00 às 19h00

4.2. Período não letivo

- 4.2.1. Interrupções Letivas: 07h00 às 19h00

4.3. Período não letivo

- 4.3.1. Interrupções Letivas: 07h00 às 19h00

5. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

5.1. Período letivo

- 5.1.1. No estabelecimento de ensino.

5.2. Período não letivo

- 5.2.1. Interrupção Natal; Carnaval e Páscoa, considerando o número de alunos a frequentar, poderão mudar de estabelecimento de ensino.

- 5.2.2. Interrupção do mês de julho será concretizado em local a indicar posteriormente.

- 5.2.3. No mês de agosto, em Alhandra em instalações da SEA, cabendo aos Encarregados de Educação (EE) assegurar a deslocação dos mesmos para o local das atividades.

6. OFERTA LÚDICO-PEDAGÓGICA

6.1. Período letivo

- 6.1.1. Este projeto tem como principal objetivo a dinamização de atividades lúdico pedagógicas e apresenta como base das suas metodologias um Modelo Humanista de acompanhamento atrativo para os alunos, contribuindo dessa forma para desenvolver a sua autonomia e performance geral. O plano de atividades é elaborado contemplando as linhas orientadoras do Projeto Educativo do Agrupamento. Dinamização de atividades de: Oficina da Leitura e Escrita Criativa, Oficina das Artes Plásticas e Visuais, Oficina da Música em Movimento (Música e Dança), Oficina de Vida Saudável, Oficina das Emoções (Mente e Inteligência Emocional e “Mindfulness”), Oficina de Teatro e Dramática, Oficina do Ambiente e Sustentabilidade, Formação Cívica e Educação para a Cidadania, Atividades Físicas e Desportivas e Apoio a Tarefas Escolares.

6.2. Período não letivo

- 6.2.1. Programa específico a remeter aos Encarregados de Educação até um mês antes do início da atividade.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO

- 7.1. Preenchimento da ficha de inscrição na Sociedade Euterpe Alhandrense.

- 7.2. Para o funcionamento do ATL, o n.º de inscrições, deverá contemplar o número de 20 crianças por grupo. Sempre que estas condições não se verificarem, caberá à SEA, em conjunto com a direção do AEBS e APEEAEBS decidir a viabilidade de organização do ATL.

- 7.3. O pagamento das refeições entre setembro e julho, é realizado à Câmara Municipal, nas interrupções letivas e no mês de agosto é pago à SEA, o valor será informado.

8. TABELA DE PREÇOS

ATL	BALCÃO/ TRANSFERÊNCIA	DÉBITO DIRETO
MENSALIDADE	99,00 €	96,00€
Inscrição	20€	20€
SEGURO MÊS DE JULHO E AGOSTO	11,00 €	11,00 €
QUOTIZAÇÃO DA ENTIDADE (ANUAL)	12,00 €	12,00 €

- 8.1. Nos dias de greve será aplicado o valor de 18,00 €/dia aos alunos na modalidade de acolhimento ou prolongamento.

9. MODOS DE PAGAMENTO

- 9.1. As mensalidades têm de ser liquidadas até ao dia 08 de cada mês, através dos seguintes meios:

- 9.1.1. Pagamentos diretamente na secretaria da SEA no horário de expediente.

- 9.1.2. Pagamentos por débito direto – usufruindo do respetivo desconto.

- 9.1.3. Pagamento por transferência bancária* - IBAN CGD – PT50 0035 0873 00055 709 63 005, implicando, obrigatoriamente, o envio de comprovativo de transferência bancária para euterpe@euterpealhandrense.pt, fazendo referência ao nome do aluno e nome do projeto.

10. NOTA FINAL

- 10.1. Para frequência do ATL, é obrigatório os Encarregados de Educação serem sócios da APEEAEBS.

- 10.2. O pagamento da quota da APEEAEBS, deverá ser feita, obrigatoriamente nos meses de setembro e/ou outubro.

- 10.3. No mês de dezembro será liquidado o valor do seguro correspondente aos meses de julho e agosto.

- 10.4. O incumprimento da liquidação da mensalidade até ao dia 8 de cada mês, implica o pagamento de uma multa, que se encontra definida no Regulamento e Tabela de Preços da SEA. A ausência de pagamento em dois meses consecutivos implica a suspensão da frequência do aluno até que o pagamento em atraso seja regularizado.

- 10.5. A SEA reserva-se a agir coercivamente de forma a ser ressarcida dos valores não liquidados.

- 10.6. Os EE com valores em dívida no ano letivo anterior, estão inibidos de inscrever os respetivos educandos nas atividades do próximo ano letivo.

Alhandra, 01 de setembro de 2025